RESOLUÇÃO Nº 357, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Diário da Assembleia nº 3265, de 16/12/2021.

Altera a Resolução nº 276, de 9 de dezembro de 2009, que regulamenta o §2º do artigo 55 da Constituição Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

alte	Art. 1º A Resolução nº 276, de 9 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes rações:
	"Art. 3°
	I-A – Assessoria Jurídica de Procurador-Geral;
	Art. 6°-C À Assessoria Jurídica do Procurador-Geral compete:
	I - prestar assessoramento jurídico ao Procurador-Geral,
	 II - desenvolver estudos e pesquisas técnico-jurídicas de interesse do Procurador- Geral;
	III - elaborar pareceres sobre assuntos jurídicos de interesse do Procurador-Geral;
	IV - acompanhar as publicações de interesse na Imprensa Oficial;
	V - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade determinadas pela autoridade superior.
	Art. 11.
	I - Procurador de Nível IV – 05 cargos;
	II - Procurador de Nível III – 0 cargo;
	III - Procurador de Nível II – 0 cargo;

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2022.

IV - Procurador de Nível I – 09 cargos."

2009.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

Art. 2º São revogados o art. 9º e o Anexo I da Resolução nº 276, de 09 de dezembro de

Deputado ANTÔNIO ANDRADE Presidente